TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de restauração do Parquinho Infantil, localizado no bairro São Judas Tadeu – Praça II.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente proposta tem como objetivo a contratação de empresa especializada para realizar a restauração do parquinho infantil, localizado na Praça II, bairro São Judas Tadeu, Canas/SP, visando garantir a segurança, funcionalidade e o bem-estar das crianças que utilizam o espaço.

3. LOCALIZAÇÃO

O Parquinho Infantil a ser restaurado fica localizado na Praça II, bairro São Judas Tadeu, Canas/SP.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o atual estado de conservação do parquinho infantil localizado na Praça II, no bairro São Judas Tadeu, observa-se a necessidade urgente de restauração dos equipamentos e da estrutura do espaço, com troca de tabuas, telhados, ganchos dos balanços, etc, de forma a garantir a segurança, acessibilidade e o bem-estar das crianças e da comunidade que utilizam o local.

A degradação dos brinquedos compromete não apenas a funcionalidade do espaço, mas também representam riscos à integridade física dos usuários, especialmente crianças.

A medida se faz necessária diante do estado de deterioração dos brinquedos e estruturas do parquinho, o que representa risco à integridade física dos usuários e impede o pleno aproveitamento do equipamento público. A intervenção requer mão de obra especializada e uso de materiais adequados, a fim de atender aos requisitos técnicos de segurança e durabilidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a restauração do parquinho infantil com o objetivo de garantir um espaço público seguro, funcional e adequado ao uso por crianças.

Essa solução proporciona a requalificação do espaço de lazer infantil, de forma rápida e com custo reduzido, evitando a necessidade de substituição completa dos brinquedos, promovendo a sustentabilidade e garantindo a segurança dos usuários.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços de manutenção corretiva e recuperação estrutural dos brinquedos, bem como pela aplicação de tratamentos protetivos, reparos no piso, conforme exigências de segurança infantil.

A solução adotada contempla:

- Lixamento e pintura dos brinquedos com tintas atóxicas e resistentes a intempéries;
- Substituição de peças danificadas (como assentos, correntes, ripas de madeira e parafusos);
- Correção e reforço da estrutura de apoio dos brinquedos e do cercado;
- Cumprimento das normas técnicas aplicáveis, como a ABNT NBR 16071, que trata da segurança em playgrounds.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

A execução dos serviços de restauração do parquinho infantil deverá observar as seguintes condições específicas, visando garantir a segurança, qualidade e conformidade técnica com as normas vigentes:

7.1. Qualificação Técnica da Contratada

A empresa contratada deverá comprovar experiência anterior em serviços de manutenção ou restauração de playgrounds ou estruturas similares, por meio de atestados de capacidade técnica;

Deverá contar com equipe capacitada, com profissionais treinados para operar equipamentos e realizar os serviços com segurança.

7.2. Materiais e Produtos Utilizados

As tintas e demais produtos aplicados deverão ser atóxicos, laváveis, resistentes às intempéries e adequados para uso em estruturas infantis;

As peças de reposição deverão apresentar qualidade equivalente ou superior às originais, garantindo durabilidade e segurança.

7.3. Normas Técnicas

Todos os serviços deverão observar as diretrizes da **ABNT NBR 16071**, que trata da segurança em playgrounds, bem como outras normas técnicas pertinentes;

A contratada deverá seguir as boas práticas de engenharia e segurança do trabalho durante toda a execução.

7.4. Prazo de Execução

O prazo máximo para conclusão dos serviços será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço;

O cronograma de execução deverá ser apresentado e validado pela fiscalização da Administração antes do início dos trabalhos.

7.5. Garantia dos Serviços

A contratada deverá oferecer **garantia mínima de 12 meses** sobre os serviços executados, cobrindo defeitos de execução, materiais utilizados ou falhas decorrentes da prestação.

7.6. Fiscalização

A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado como Fiscal do Contrato, que poderá solicitar ajustes, realizar vistorias e registrar ocorrências;

A empresa deverá atender prontamente às orientações da fiscalização e manter comunicação permanente com a Administração.

7.7. Segurança e Sinalização

Durante a realização dos serviços, a contratada deverá isolar a área do parquinho, com sinalização visível para evitar acesso de pessoas não autorizadas;

Deverá garantir a integridade física de trabalhadores, usuários e transeuntes, adotando as medidas previstas nas normas de segurança do trabalho (NRs).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada para a execução dos serviços de restauração do parquinho infantil deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis:

8.1. Execução dos Serviços

Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e/ou projeto básico, utilizando materiais de qualidade e mão de obra qualificada;

Observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16071, que trata da segurança em playgrounds;

Cumprir o cronograma físico-financeiro, se houver, dentro do prazo estabelecido no contrato.

8.2. Materiais e Equipamentos

Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, conforme previsto no contrato;

Utilizar produtos atóxicos e adequados ao uso infantil, em conformidade com as normas de segurança e sustentabilidade ambiental.

8.3. Garantia e Correções

Oferecer garantia mínima de [inserir período: 6 ou 12 meses] sobre os serviços executados, abrangendo defeitos de material ou execução;

Realizar, por sua conta, a correção de eventuais falhas, vícios ou serviços mal executados, identificados pela fiscalização, durante o prazo contratual e de garantia.

8.4. Responsabilidade Técnica e Legal

Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;

Assumir inteira responsabilidade pela segurança dos trabalhadores e pela adoção das medidas previstas nas normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NRs);

Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, devendo realizar os devidos reparos sem ônus para a Administração.

8.5. Comunicação e Fiscalização

Manter contato constante com o fiscal do contrato, prestando informações sempre que solicitado;

Permitir e colaborar com a fiscalização da execução do contrato, inclusive disponibilizando relatórios, registros fotográficos ou outros documentos que comprovem o andamento dos serviços.

8.6. Isolamento e Sinalização da Área

Promover o isolamento e sinalização adequada da área de trabalho, durante toda a execução dos serviços, a fim de evitar o acesso de pessoas não autorizadas e garantir a segurança dos usuários e da equipe.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A municipalidade designará um representante para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas na execução ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Caberá ao Fiscal de Contrato assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atenda aos interesses da municipalidade, sobretudo quanto às condições contratuais, buscando promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do mesmo.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal, desde que o objeto do presente tenha sido executado de acordo com o contratado com o respectivo aceite da Secretaria requisitante.

11.2 - O pagamento será efetuado por credito em conta corrente de titularidade da contratada.

12. DA PROPOSTA

12.1 A melhor proposta será a que atingir o menor valor dentre o calculo descrito abaixo:

13. VALOR ESTIMADO

Item	Objeto	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de restauração do Parquinho infantil do bairro São Judas Tadeu – Praça II	6.158,00

O menor valor foi obtido através de 03 (três) orçamentos obtidos através de empresas prestadoras deste tipo de serviços, os quais encontra-se em anexo.

DESCRIÇÃO/ EMPRESA	VALOR DO SERVIÇO
RAFAEL HENRIQUE DE CASTRO	R$ 6.158,00
SERRALHERIA ARTE E MANHA	R$ 6.580,00
SERRALHEIRA MADEIRAÇO	R$ 6.953,00

Desse modo, o valor total estimado da presente Contratação é de **R$ 6.158,00 (seis mil cento e cinquenta e oito reais).**

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O objeto em questão se refere à contratação de empresa especializada para realizar o serviço de restauração do Parquinho infantil do bairro São Judas Tadeu – Praça II, conforme definidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

Trata-se de procedimento de Licitação na Modalidade de Dispensa, do tipo menor preço.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação, conforme:

Ficha de Despesa 106

Unidade Orçamentária: 02.08

Função: 15

Programa: 0013

Subfunção: 451

Ação: 2050

Conta: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 01

16. DOS ANEXOS

É parte integrante deste TERMO DE REFERÊNCIA o seguinte anexo:

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- MATRIZ DE RISCO

Dessa forma, aprovamos o presente TERMO DE REFERÊNCIA.

Canas/SP, 16 de abril de 2025.

Eng. Civil Paulo Sousa
Secretário de Obras, Habitação, Meio Ambiente,
Agricultura e Serviços Públicos